

Notificação 143034 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

JOSÉ FERREIRA RIBEIRO

END: IPA 256, PA 140, POLO CANAÃ

CEP: 68.637-000 - IPIXUNA DO PARÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor JOSÉ FERREIRA RIBEIRO, CPF: 791.673.572-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 37705/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00417/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,50 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 143035 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

JOSÉ ALVES MENEZES FILHO

END: RAMAL DO CARECA KM 26 GLEBA ASSURINI - ZONA RURAL.

CEP: 68.371-000 -ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor JOSÉ ALVES MENEZES FILHO, CPF: 110.557.741-49, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 35266/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00888/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,80 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 143038 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

JOSÉ DIAS DA FONSECA

END: MARGEM DIREITA DA BR 163 KM 1185 A 115 KM DE FUNDO, ÁREA DO ITERPA - ZONA RURAL.

CEP: 68.372-220 -ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor JOSÉ DIAS FONSECA, CPF: 194.503.111-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1286/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-01046/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 3,12 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 143039 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

VALMIR DE JESUS

END: A MARGEM DIREITA DO RIO NOVO, A 35 KM DA VILA CANOPUS.

CEP: 68.370-000 -ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor VALMIR DE JESUS, CPF: 282.400.302-20, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 600/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00863/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 6,43 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 143040 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

UIDAMARQUES RODRIGUES VAZ

END: KM 45 TRAVESSÃO COBRA CHOCA, ENTRA 35 KM DE TRAVESSÃO NA VOLTA GRANDE DO XINGU.

CEP: 68.383-000 -VITÓRIA DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor UIDAMARQUES RODRIGUES VAZ, CPF: 223.016.152-00, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 37058/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00727/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 3,59 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 143044 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

ANA RUTIELE LIMA CRUZ

END: COLONIA TERRA SAGRADA - ZONA RURAL.

CEP: 68.630-000 -IPIXUNA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor ANA RUTIELE LIMA CRUZ, CPF: 070.301.743-80, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2186/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00727/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,26 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 143045 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

ROSIRENE CONCEIÇÃO DE SOUZA

END: SÍTIO ÁGUA LÍMPA - ROD. BR 230 KM 48 VIC. 15 - ZONA RURAL.

CEP: 68.148-000 - BRASIL NOVO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor ROSIRENE CONCEIÇÃO DE SOUZA, CPF: 035.737.502-57, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 34998/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00713/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 22,14 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 143046 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

MARIA JOSÉ VICENTE DA SILVA

END: RODOVIA PA - 150, VICINAL 43, KM 12, VICINAL SÃO RAIMUNDO - ZONA RURAL.

CEP: 68.695-000 - TAILANDIA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a senhora MARIA JOSÉ VICENTE DA SILVA, CPF: 631.282.922-72, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 30497/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-04-00162/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 3,08 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.